

DECRETO MUNICIPAL N° 042/2026
DE 28 DE ABRIL DE 2026.

“ESTABELECE A TABELA DE AVALIAÇÃO DO V.T.N. – VALOR DA TERRA NUA POR HECTARE DE TERRA E POR APTIDÃO EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE MANOEL EMÍDIO, ESTADO DO PIAUÍ, PARA FINS DE LANÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA DO I.T.R. – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal de 1988, e pela Lei Orgânica do Município de Manoel Emídio (PI) – Lei Municipal N° 258/1990,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa RFB n° 1.877/2019, de 14 de março de 2019, que estabelece a obrigação ao Município de informar os Valores da Terra Nua por hectare (V.T.N./ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da Receita Federal do Brasil (RFB).

CONSIDERANDO o que dispõem as diretrizes constantes na Lei Municipal n° 640/2021, de 29 de dezembro de 2021, que trata acerca do Código Tributário Municipal de Manoel Emídio – PI.

E, CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da segurança jurídica, da anterioridade, da continuidade, da oportunidade, da conveniência, da moralidade, da prudência e da supremacia do interesse público, que norteiam a atuação da administração pública municipal.

“D E C R E T A”:

Artigo 01° – Ficam estabelecidos os valores da avaliação do V.T.N – Valor da Terra Nua por hectare e aptidão (capacidade potencial de terra / qualificação do solo), aos imóveis rurais do Município de Manoel



Emídio, Estado do Piauí, para fins de fiscalização e cobrança I.T.R. – Imposto Territorial Rural, conforme segue:

Ano 2026	
Tipo de lavoura	Valor médio (R\$ / ha)
Aptidão Boa	1.777,35
Aptidão Regular	1.421,88
Aptidão Restrita	1.139,60
Pastagem Plantada	909,60
Silvicultura ou Pastagem Natural	731,85
Preservação da Fauna ou Flora	355,47

Artigo 02° – Os valores constantes da tabela relacionada no artigo 01°, foram definidos por meio de levantamento técnico de preço, e serão remetidos à Receita Federal do Brasil para armazenamento do Sistema de Preços de Terra – SIPT.

Artigo 03° – Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 04° – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Emídio, Estado do Piauí, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

ORLANDO ALMEIDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Manoel Emídio (PI)
Mandato 2025 / 2028